

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA, leiloeiro oficial inscrito na **JUCESP nº 844**, com escritório à Al. Franca 580, Jardim Paulista, devidamente autorizado pela Credora Fiduciária **CCISA02 INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ/MF sob nº 14.054.960/0001-49, com sede na Rua Funchal, nº 411, 13º andar, conjunto 133-B, Vila Olímpia, São Paulo-SP, levará em **PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO**, de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, à Alameda Franca 580, Jardim Paulista em São Paulo/SP, no dia **24 de janeiro de 2018, às 15:00 horas**, os imóveis abaixo descritos, com as propriedades consolidadas em nome do credor Fiduciário. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já consignado o **dia 07 de fevereiro de 2018**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO**, constituídos pelos seguintes imóveis:

OBJETOS DO LEILÃO:

A) MATRÍCULA nº 182.955 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE-SP: IMÓVEL: Apartamento nº 31, localizado no terceiro andar da TORRE 02, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERANO PRAIA & CLUBE, situado na Rua Comendador Otto Carlos Golanda, número 300, da Área 1-A-1, no Bairro Ocian, Praia Grande-SP, com a área total privativa de 74.5900 m2, área comum coberta total de 27,6150 m2, já incluída o direito ao uso de uma vaga indeterminada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área real total de 102,2050 m2, correspondendo a fração ideal do terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 0,486403%, confrontando pela frente com hall, circulação do andar, apartamento número 38, dutos e área externa do condomínio, pelo lado direito com área externa do condomínio, pelo lado esquerdo com apartamento número 32, e pelos fundos com área externa do condomínio. Cadastro Municipal nº 205330011112031-3. Imóvel OCUPADO;

Valor da 1ª Praça: R\$ 290.291,23 (duzentos e noventa mil duzentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

Valor da 2ª Praça: R\$ 126.053,92 (cento e vinte e seis mil cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).

B) MATRÍCULA nº 182.972 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE-SP: IMÓVEL: Apartamento nº 52, localizado no quinto andar da TORRE 02, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERANO PRAIA & CLUBE, situado na Rua Comendador Otto Carlos Golanda, número 300, da Área 1-A-1, no Bairro Ocian, Praia Grande-SP, com a área total privativa de 74.5900 m2, área comum coberta total de 27,6150 m2, já incluída o direito ao uso de uma vaga indeterminada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área real total de 102,2050 m2, correspondendo a fração ideal do terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 0,486403%, confrontando pela frente com hall, circulação do andar, dutos, apartamento número 53 e área externa do condomínio, pelo lado direito com apartamento número 51, pelo lado esquerdo com área externa do condomínio, e pelos fundos com área externa do condomínio. Cadastro Municipal nº 205330011112052. Imóvel OCUPADO;

Valor da 1ª Praça: R\$ 307.623,27 (trezentos e sete mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

Valor da 2ª Praça: R\$ 128.909,45 (cento e vinte e oito mil novecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

C) MATRÍCULA nº 182.831 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE-SP: IMÓVEL: Apartamento nº 35, localizado no terceiro andar da TORRE 01, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERANO PRAIA & CLUBE, situado na Rua Comendador Otto Carlos Golanda, número 300, da Área 1-A-1, no Bairro Ocian, Praia Grande-SP, com a área total privativa de 62,0700 m2, área comum coberta total de 24,2010 m2, já incluído o direito ao uso de uma vaga indeterminada na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área real total de 86,2710 m2, correspondendo a fração ideal do terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 0,410964%, confrontando pela frente com hall, circulação do andar, dutos, apartamento número 34 e área externa do condomínio, pelo lado direito com área externa do condomínio, pelo lado esquerdo com apartamento número 36, e pelos fundos com área externa do condomínio. Cadastro Municipal nº 205330011111035. Imóvel OCUPADO;

Valor da 1ª Praça: R\$ 260.886,98 (duzentos e sessenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Valor da 2ª Praça: R\$ 63.205,31 (sessenta e três mil duzentos e cinco reais e trinta e um centavos).

Todos os horários estipulados neste edital, no *site* do leiloeiro (www.megaleiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF.

O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão.

O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.megaleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17.

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra.

O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada em até 120 dias, contados da data do leilão.

O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, não será concretizada a transação de compra e venda e estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc.

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

1. Condições de participação, habilitação e leilão on line

1.1 O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente.

1.2 Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão: *on line*, habilitando-se previamente no *site* do leiloeiro (www.megaleiloes.com.br), até as 10 horas do dia da realização do público leilão. O **VENDEDOR** não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios.

1.3 Para participação *on line* no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no *site* do leiloeiro (www.megaleiloes.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido *site* para obtenção de “login” e “senha”, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no *site* do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às **Condições de Venda e Pagamento** dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela *internet* na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e *on line*) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de *internet* ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao **VENDEDOR** ou ao leiloeiro.

1.4 No ato da arrematação, ou em 48 horas contados da data de realização do leilão, o **COMPRADOR** deverá apresentar o original e fornecer cópia autêntica dos seguintes documentos:

i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada.

ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada.

1.5 O **VENDEDOR** está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o **COMPRADOR**, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao **VENDEDOR**, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos.

1.6 Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil.

1.7 Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretroatável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional.

1.8 Outros documentos poderão ser solicitados pelo **VENDEDOR** para fins de análise cadastral e concretização da transação.

1.9 O **COMPRADOR** não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a sustação dos cheques emitidos pelo **COMPRADOR** ou a devolução por insuficiência de fundos, o **COMPRADOR** ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o **COMPRADOR** perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado.

1.10 A Escritura Pública de Venda e Compra está disponível no *site* do leiloeiro para prévia consulta dos interessados.

1.11 Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo **COMPRADOR** da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua.

2. FORMALIZAÇÃO DA VENDA

2.1 No ato da arrematação, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR**, à vista, a importância equivalente ao valor da venda e compra, mais 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro, em cheques separados, depósitos, DOC's ou TED's em conta corrente indicadas pelo **VENDEDOR** e pelo **LEILOEIRO**.

2.2 Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS

3.1 As vendas são feitas em caráter “ad corpus”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o **COMPRADOR** não terá direito a exigir do **VENDEDOR** nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel.

3.2 Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o **COMPRADOR** alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado

de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados.

4. Responsabilidades do COMPRADOR

4.1 O COMPRADOR é responsável:

- (i) pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA;
- (ii) pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver;
- (iii) por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis;
- (iv) quando o imóvel for vendido na condição de “fração ideal que corresponderá a unidade condominial” (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção;
- (v) por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso;
- (vi) pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos;
- (vii) pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edifícios;
- (viii) por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos.

4.2 Cabe ao **COMPRADOR** obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for.

4.3 O **VENDEDOR** não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo **COMPRADOR**. O **COMPRADOR** deverá manter o **VENDEDOR** indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel.

4.4 Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos e transferidos ao **COMPRADOR**, que deverá quitá-los junto aos respectivos credores, sem direito a ressarcimento, até a data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra.

4.5 O **COMPRADOR** se sub-rogará nas ações em curso, se for o caso, e todos os custos envolvidos, bem como os relativos à eventual necessidade de propositura de nova ação correrão por conta do **COMPRADOR**.

4.5.1 Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o **VENDEDOR** figura como réu, o **COMPRADOR** poderá integrar a lide como terceiro interessado.

4.6 O **COMPRADOR** é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O **COMPRADOR** deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do **VENDEDOR** ou de seus antecessores.

4.7 Caso o **VENDEDOR** incorra em despesas que sejam de responsabilidade do **COMPRADOR**, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo **VENDEDOR**, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo **VENDEDOR** até a do efetivo ressarcimento pelo **COMPRADOR**, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12%

(doze por cento) ao ano.

4.8 É de responsabilidade do **COMPRADOR** adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao **COMPRADOR** logo após o pagamento da venda e compra.

5. Formalização da venda

5.1 Será celebrada pelo **VENDEDOR** e **COMPRADOR** Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo **VENDEDOR**.

5.2 Não ocorrendo a assinatura da escritura pública de venda e compra por culpa exclusiva do **COMPRADOR**, poderá ocorrer, a critério do **VENDEDOR**, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do **COMPRADOR**.

5.3 O prazo referido no item 3.11 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do **VENDEDOR** (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do **COMPRADOR**, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

5.4 Serão de responsabilidade do **COMPRADOR** todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis junto aos órgãos públicos, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

5.5 Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o **COMPRADOR** deverá apresentar ao **VENDEDOR**, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de registro de imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do **VENDEDOR**, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio.

6. Evicção de direito

6.1 Sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do **VENDEDOR**, este responderá pela evicção de direito, com exceção dos imóveis em cuja descrição, constante do site do leiloeiro ou de material de divulgação, haja referência a restrição judicial ou outra especificação, hipótese em que o **COMPRADOR** automaticamente assumirá tais riscos nos termos da lei. A responsabilidade do **VENDEDOR** pela evicção ficará limitada à devolução, quando aplicável: (i) do valor pago pela aquisição do imóvel; (ii) das despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) das despesas condominiais e tributos pagos pelo **COMPRADOR** relativos a período posterior à data da arrematação; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, das despesas condominiais e tributos pagos pelo **COMPRADOR** relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

6.2 Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual igual ao utilizado para atualização dos saldos dos depósitos em Caderneta de Poupança Livre (pessoa física).

6.3 Não é conferido ao **COMPRADOR** o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o **COMPRADOR** não poderá exercer o direito de retenção.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento)

7.1 No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o **COMPRADOR** assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo **VENDEDOR**. O **VENDEDOR**, por sua vez, entregará ao **COMPRADOR** a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND – Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR – Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o **COMPRADOR** apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental – ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula

do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento).

7.2 Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o **COMPRADOR** se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como “posse a justo título”, fornecendo cópia do protocolo ao **VENDEDOR**. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o **COMPRADOR** deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de “posse a justo título” para “área registrada”.

7.3 Competirá exclusivamente ao **COMPRADOR**, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva-legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA. O **VENDEDOR** não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação.

7.4 O **COMPRADOR** tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA expedido pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O **VENDEDOR** responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

8. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO

8.1 Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo **VENDEDOR**, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o **COMPRADOR** tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do **VENDEDOR** (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao **COMPRADOR** a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o **COMPRADOR**, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização.

8.1.1 Sobrevindo decisão judicial que determina a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do **COMPRADOR**, a arrematação poderá ser cancelada e o **VENDEDOR** ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo **COMPRADOR**. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do **COMPRADOR**.

8.2 Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o **VENDEDOR** poderá considerar o negócio terminado e o **COMPRADOR** perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda.

8.3 Na hipótese de cancelamento da venda, nas condições do item 8.1. e 8.1.1, o **COMPRADOR** arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao **VENDEDOR**, atualizado desde a data da resolução até a do pagamento da multa de acordo com a variação dos índices das cadernetas de poupança.

8.4 No caso de devolução dos valores pagos pelo Comprador, o **VENDEDOR** fará a devolução dos valores referente o item 8.1. e 8.1.1 até 30 (trinta) dias contados da data do deferimento do pedido, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do **COMPRADOR**.

8.5 Caso o **COMPRADOR** não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao **VENDEDOR**, o

VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do **COMPRADOR** ou consignação de pagamento.

8.5.1. Na hipótese de devolução de cheques, estes ficarão à disposição do **COMPRADOR** para retirada após a quitação da multa por ele devida nos termos do subitem 8.3.

9. Restituição do imóvel

9.1 Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o **COMPRADOR** deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao **VENDEDOR**. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo **COMPRADOR** devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do **COMPRADOR** para desocupação não tenham surtido efeitos.

9.2 A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o **COMPRADOR**, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao **VENDEDOR**, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O não exercício, pelo **VENDEDOR**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

O Ministério do Trabalho informou hoje (15) que 22,9 milhões de pessoas sacaram o abono salarial

sacaram o benefício

rio de retiradas do PIS/Pasep com novidades. Uma Medida Provisória (MP 813/2017), publicada em 27 de dezembro de 2017, alterou a legislação de saques.

DIÁRIO CLASSIFICADOS

www.diariodolitoral.com.br

Terça-feira, 16 de janeiro de 2018 • 13



Prefeitura Municipal de Itanhaém

AVISO DE LICITAÇÃO Nº.56/2017

Balneária de Itanhaém/SP, por intermédio do Diretor do Deptº de Suprimentos infra-assinado, torna público aos interessados que fica designado o dia 17 de janeiro de 2.017 às 09:30 hs para reabertura da sessão e convocação da empresa classificada em segundo lugar para negociação do valor ofertado e análise de documentação de habilitação referente aos lotes 02 e 04.

Itanhaém, 15 de janeiro de 2.017.
Luiz Fernando N. Barbosa – Diretor do Deptº de Suprimentos.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

PREGÃO DESERTO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2017-PROCESSO 10.453/2017

A Prefeitura da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo, por intermédio do Diretor do Departamento de Suprimentos, infra-assinado, torna público aos interessados que o Processo nº. 10.453/2017 Registro de Preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo P-13 e P-45 (Gás de Cozinha) para Atender Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhaém pelo o período de 12 (doze) meses, teve o UNICO LOTE DESERTO.

Itanhaém, 15 de janeiro de 2.018.



Prefeitura Municipal de Cubatão

ESTADO DE SÃO PAULO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO



ERRATA ao Edital de Alienação Fiduciária

1ª praça 24/01/2018 e 2ª praça 07/02/2018, ambas as 15:00hs. LEILÃO DE IMÓVEIS: A) APTO 31 - Matr. nº 182.955; B) APTO 52 - Matr. nº 182.972; e C) APTO 35 - Matr. nº 182.831, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande/SP - A VENDEDORA: CCISA02 INCORPORADORA LTDA, CNPJ/MF sob nº 14.054.980/0001-49, com sede na Rua Funchal, nº 411, 13º andar, conjunto 133-B, Vila Olimpia, São Paulo-SP, através do leiloeiro oficial: Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - JUCESP nº 844, torna público para conhecimento dos interessados, que: "Os débitos incluídos no valor da dívida (2ª praça) estão atualizados até dezembro de 2017 e que os débitos (condomínio, IPTU, etc) posteriores a esta data serão de responsabilidade do(s) arrematante.

(11) 3149-4600 www.megaleiloes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/18 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/17- PROC. ADM. N.º 30.167/2017 - Contratante: Prefeitura de São Vicente - Detentora da Ata: Almir Natalino-ME. Objeto/ote: Aquisição de kits lanches e refeições para a Secretaria de Assistência Social. Lotes 1, 2 e 3: Valor total: R\$ 423.245,40 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), Vigência 12/01/18 a 12/01/19. Data de Assinatura: 12/01/18. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02.

São Vicente, 16 de janeiro de 2018.
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 03/18 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 219/17 - Com reserva de cota para ME-EPP conforme Lei Complementar n.º 147/14, art. 48, inc. III - PROC. ADM. N.º 54.826/17 - Contratante: Prefeitura de São Vicente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PREFEITURA DE SÃO VICENTE - COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/17 -

10082/17 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de preparo de refeições e lanches para atender 21 unidades escolares no Município de São Vicente. O Departamento de Compras e Licitações torna público que o Credenciamento, o recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa serão realizados no dia 26/01/2018 às 10 horas. Edital à disposição a partir do dia 16/01/18 no endereço eletrônico <http://www.saovicente.sp.gov.br/edital/index.asp>. Maiores informações pelo telefone: (13)3579-1307 com Márcia Maria de Alvarenga Simão ou e-mail: marcia_compras@saovicente.sp.gov.br. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02.

São Vicente, 16 de janeiro de 2018.
SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/17-PROC. ADM. N.º001-024976-2017-5 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de detecção, medição e registro de imagens de infrações de trânsito, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. A Coordenadoria de Licitações e Contratos torna público que o Credenciamento, o recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa serão realizados no dia 26/01/18 às14h30min. Edital à disposição a partir do dia 16/01/18 no endereço eletrônico <http://www.saovicente.sp.gov.br/servicos-licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (13)3579-1370 com Rafael ou e-mail: rafael_compras@saovicente.sp.gov.br. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02.

São Vicente, 16 de janeiro de 2018.
SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 02/18 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 219/17 - com reserva de cota para ME-EPP conforme Lei Complementar n.º 147/14, art. 48, inc. III - PROC. ADM. N.º 54.826/17 - Contratante: Prefeitura de São Vicente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 164/17 - PROC. ADM. N.º 43.422/17 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de

A leitura na medida certa.



Anuncie:

DIÁRIO CLASSIFICADOS

PUBLICAÇÃO SCORPIUS ON LINE PUBLICIDADE LTDA (11) 3107-5122

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/17 - Exclusivo para ME-EPP, conforme Lei Complementar n.º 147/14, art. 48, inc. I - PROC. ADM. N.º 35.022/17 - Objeto: Aquisição de diversos materiais (pintura, construção, marcenaria e carpintaria para uso de diversas unidades da Prefeitura de São Vicente. Arrematante do lote 1: Jobi Comércio e Serviços Ltda.-EPP. Valor total de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais). Arrematante dos lotes 2 e 3: Ismenio Rodrigues Neto-ME. Valor total de R\$ 16.530,00 (dezesseis mil e quinhentos e trinta reais). Maiores informações pelo telefone: (13)3579-1376 com Rosimeire ou e-mail: rosimeire_compras@saovicente.sp.gov.br.

São Vicente, 17 de janeiro de 2018.
ROSIMEIRE DE LEMOS ROCHA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE - AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 84/17. Edital n.º 84/17 (FUMDES). Proc. Adm. n.º 16138/17. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamento médico permanente para atender as Unidades de Saúde do Município, conforme especificações e nas quantidades constantes no Anexo I pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das Propostas: Até as 9 horas do dia 31/01/17. Abertura das Propostas: Às 9 horas do dia 31/01/17. Início da Sessão de Disputa: Às 10 horas do dia 31/01/17. Informações: (13)3569-5710 e fax: 3568-3290. Email: sasavcompras@yahoo.com.br ou compras@saudeasaovicente.sp.gov.br. Site para acessar a disputa: www.licitacoes-e.com.br.

São Vicente, 17 de janeiro de 2018.
Katia Kazue Ueta
Pregoeira
Carlos Alberto de Brito Barbosa
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente
SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

EXTRATO DE ATA N.º 148/17. Pregão Eletrônico n.º 182/17. Órgão: Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente. Fornecedor: Posterari Assessoria Técnica Ltda.-ME. Objeto: Material de enfermagem. Assinatura: 18/12/17. Valor total: R\$ 104.714,80.

São Vicente, 16 de janeiro de 2018.
Carlos Alberto de Brito Barbosa
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente

megaleilões GESTOR JUDICIAL

ERRATA ao Edital de Alienação Fiduciária

1ª praça 24/01/2018 e 2ª praça 07/02/2018, ambas as 15:00hs. LEILÃO DE IMÓVEIS: A) APTO 31 - Matr. n.º 182.955; B) APTO 52 - Matr. n.º 182.972; e C) APTO 35 - Matr. n.º 182.831, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande/SP - A VENDEDORA: CCISA02 INCORPORADORA LTDA., CNPJ/MF sob n.º 14.054.960/0001-49, com sede na Rua Funchal, n.º 411, 13º andar, conjunto 133-B, Vila Olímpia, São Paulo-SP, através do leiloeiro oficial: Fernando José Cereilo Gonçalves Pereira - JUCESP n.º 844, torna público para conhecimento dos interessados, que: "serão corrigidos os valores da 2ª praça, conforme a seguir: A) APTO 31 - Matr. n.º 182.955 - 2ª Praça: R\$ 355.632,18; B) APTO 52 - Matr. n.º 182.972 - 2ª Praça: R\$ 358.485,53; e C) APTO 35 - Matr. n.º 182.831 - 2ª Praça: 294.843,61.

(11) 3149-4600 @www.megaleiloes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 199/17 - Exclusivo para ME-EPP, conforme Lei Complementar n.º 147/14, art. 48, inc. I - PROC. ADM. N.º 50.835/17 - Objeto: Prestação de serviços de confecção de diversos impressos para uso das secretarias de Turismo, Comércio, Indústria e Assuntos Portuários, Assistência Social e Administração. O Departamento de Compras e Licitações torna público que o Credenciamento, o recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa serão realizados no dia 30/01/18 às 14h30min. Edital à disposição a partir do dia 17/01/18 no endereço eletrônico <http://www.saovicente.sp.gov.br/servicos-licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (13)3579-1376 com Rosimeire ou e-mail: rosimeire_compras@saovicente.sp.gov.br. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02.

São Vicente, 17 de janeiro de 2018.
SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete - SEGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 166/17 - Exclusivo para ME-EPP, conforme Lei Complementar n.º 147/14, art. 48, inc. I - PROC. ADM. N.º 44.311/17 - Objeto: Aquisição de materiais de telefonia, ferramentas e materiais hidráulicos para uso da SEAD. O Departamento de Compras e Licitações torna público que o Credenciamento, o recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa serão realizados no dia 31/01/18 às 10 horas. Edital à disposição a partir do dia 17/01/18 no endereço eletrônico <http://www.saovicente.sp.gov.br/servicos-licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (13)3579-1376 com Rosimeire ou e-mail: rosimeire_compras@saovicente.sp.gov.br. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02.

São Vicente, 17 de janeiro de 2018.
SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete - SEGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

AVISO DE COMLIC - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 186/17-PROC. ADM. N.º 48110/17 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, presenciais ou eletrônicos (em tempo real ou on-line simultâneo), para alienação de bens imóveis e móveis patrimoniais, até os considerados inservíveis ao município de São Vicente. Inclui-se nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do Edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. Em virtude de alterações no Edital, com base no art. 4, inc. V da Lei Federal n.º 10.520/02. A Coordenadoria de Licitações e Contratos torna público nova data para o Credenciamento, o recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa que serão realizados no dia 29/01/18 às 14h30min. Edital à disposição a partir do dia 17/01/18 no endereço eletrônico <http://www.saovicente.sp.gov.br/servicos-licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (13)3579-1376 com Rafael ou e-mail: rafael_compras@saovicente.sp.gov.br. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02.

São Vicente, 17 de janeiro de 2018.
SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo

3ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP Citação. Prazo 20 dias. Proc 0025201-40.2012.8.26.0562. O Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Arm Segurança Eletrônica Telecomunicações e Informática Ltda CNPJ 11.522.015/0001-36, na pessoa de seu representante legal, que Thomas Greg & Sons Gráfica, Serviços, Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Ltda ajuizou Ação de Procedimento Comum para cobrança de R\$2.035,17 (jun/12) decorrente da Duplicata Mercantil por Indicação n.º 005372-1, emitida em razão dos fornecimento, pela autora, de 4.840 formulários. Estando a ré em lugar ignorado, expedir-se o edital para que em 15 dias, a fluir os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, ficando advertida, nesta última hipótese, da nomeação de curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santos, 05.09.17.

K-16a/7701

A leitura na medida certa.



Ligue já:
(13) 3301-9777

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

AVISO CLIC - A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ PROCEDENDO A SUSPENSÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 208/17 - PROC. ADM. N.º 53082/17 - Objeto: Registro de Preços para locação de veículos, sem motorista, pelo período de 12 meses, destinados ao atendimento de diversas unidades administrativas da Prefeitura de São Vicente, gerenciadas pela Secretaria de Trânsito e Transportes-SETRANS. Motivo/Just.: Para análise de Impugnação. Maiores informações pelo telefone: (13)3579-1308 com Américo ou e-mail: americo_compras@saovicente.sp.gov.br. Just.: Lei Federal n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 213/17 - PROC. ADM. N.º 53534/17 - Objeto: etiqueta adesiva e ribbon para impressora térmica para atendimento do Depto/Secretaria da Administração-SEAD. Arrematante: Jobi Comércio e Serviços Ltda.-EPP para o lote único, no valor total arrematado de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais). Maiores informações pelo telefone: (13)3579-

LEILÃO DE APARTAMENTO - SANTOS/SP
Presencial e Online

1º Leilão: 5ª feira, 08/02/2018 às 11h00 | 2º Leilão: 5ª feira, 15/02/2018 às 11h00

Leilão de Alienação Fiduciária - Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob n.º 719, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n.º 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infratitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Escritório do leiloeiro à Avenida Angélica n.º 1.996, 3º andar, em São Paulo-SP. Localização do imóvel: Santos-SP. Ponta da Praia. Residencial Costa do Forte. Rua Dr. Egidio Martins, 151. ap. 151 (15º pavimento), com direito a 02 vagas indeterminadas. Área priv. (interna + terraço) 119,65m², área de garagem 23,04m². Matr. 88.123 do 2º RI local. Obs: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 08/02/2018, às 11h00. Lance mínimo: R\$ 999.939,55. 2º Leilão: 15/02/2018, às 11h00. Lance mínimo: R\$ 427.197,80 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de

Bradesco Pra frente. **ZUKERMAN** LEILÕES